CONSTRUINDO UM NOVO
AQUIRAZ
Governo Municipal

LEI Nº 838/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 835/2010, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Artigo 8º da Lei Nº 835/2010, de 14 de Maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Fica reduzida para 20 (vinte) horas semanais, em caráter definitivo, a jornada de trabalho dos servidores de nível superior que atuam em regime de 40 (quarenta) horas semanais de atividade, com exceção expressa dos cargos de Médico(a), Enfermeiro(a) e Odontólogo(a) do PSF, além dos profissionais que fazem parte do Grupo Ocupacional do Magistério permanecendo inalterada a respectiva remuneração."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 07 DE JUNHO DE 2010.

EDSON SÁ
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município de Aquiraz PGM

Documento capturado no MILGED - MIL Tecnologia - www.miltecnologia.com.br

17012014105008311 49-8